DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037315-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	**10030000373/18**	NUCLEO PASSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA — CPF/CNPJ: 024.074.501-91
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 1201 — Bairro: SÃO BENEDITO
Município: ALPINOPOLIS — UF: MG — CEP: 37.940-000 Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA — CPF/CNPJ: 024.074.501-91
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 1201 — Bairro: SÃO BENEDITO
Município: ALPINOPOLIS — UF: MG — CEP: 37.940-000 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sitio Terra Nova — **Área Total (ha): 43,4422**
Município/Distrito/UF: ALPINOPOLIS/Alpinopolis-MG — Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 18276 2 ALPINOPOLIS — INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): Y(7): Datum: Fuso:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	**0,0000**

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Interveção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,9951	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura		9,9951

7 . COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	9,9951
Total	**9,9951**

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Cerrado	9,9951
Total	**9,9951**

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		39,59	M3
MADEIRA BRANCA		76,67	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

		Unidade
APP com cobertura vegetal nativa		5,5963
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivipastoril	0,1129
	Outros:	0,0000
	Total	**0,1129**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JOSE CARLOS DE SOUZA - MASP: 1020998-9

Data da Vistoria: quinta-feira, 4 de abril de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MASP: 1.051.539-3
(assinatura, masp e carimbo)

PASSOS, 29/08/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 29/08/2019 **Data de Validade: 29/08/2021**

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Este Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental autoriza a supressão de 01,8418 hectares de vegetação nativa com destoca e regulariza (desembarga) a área onde houve intervenção de 08,1534 hectares no Sítio Terra Nova, município de Alpinópolis/MG, matrícula 18276, conforme demarcação em planta topográfica anexa.
O DAIA corretivo e a intervenção ambiental aqui regularizada não adentram ao mérito de demais penalidades eventualmente previstas no Decreto Estadual n. 47383/2018, em especial quanto à destinação do material lenhoso apreendido (60 m3 de lenha nativa), cuja decisão ocorrerá em momento oportuno pelos setores competentes do SISEMA.
O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:
1. Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas.
2. Realizar a limpeza do terreno e o plantio das culturas na área autorizada, em nível, minimizando eventuais processos erosivos.
3. Efetuar a fixação de estacas de madeira ou qualquer outra estrutura de delimitação da área requerida autorizada pelo presente DAIA, durante os trabalhos de remoção da vegetação nativa, de modo a evitar o avanço de máquinas e implementos sobre a área não autorizada.
4. Isolar por cerca de 03 fios de arame, as áreas de preservação permanente, de modo a potencializar a regeneração natural nos locais desprovidos de vegetação nativa.
5. Apresentar um relatório técnico e fotográfico, com ART, ao NAR IEF Passos, para avaliação e monitoramento da execução das Medidas Mitigadoras e Compensatórias supracitadas. O relatório deverá ser apresentado até o mês de agosto/2020.
* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

"DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS"

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: Diâmetro(m): Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"

178897

178897